

LEI Nº 1.877/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PONTO DE
TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) pontos de TÁXI, com 01 (um) único veículo cada, nos endereços abaixo especificados:

01 (um) ponto de táxi, sito à Rua Pedro José de Carvalho, Qd. 07, Lt. 10, Centro, Nerópolis-GO, próximo ao então açougue “Casa de Carne Central”;

01 (um) ponto de táxi, sito à Rua José Francisco Rego, Qd. 29, Lt. 09, Setor Botafogo 2, Nerópolis-GO, abaixo da Garagem Municipal.

Parágrafo Único - A permissão do Serviço Público, de que trata o Art. 1º, será de Caráter intransferível.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês outubro de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR
Sec. de Adm., e Governo e Planejamento